

CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000
Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690
www.camaramunicipaldemairinque.com.br



PROJETO DE LEI N° 5 de 2021 - L

INSTITUI SEMANA DE INCENTIVO AO USO DE BICICLETAS E RESPEITO AO CICLISTA NO MUNICÍPIO DE MAIRINQUE

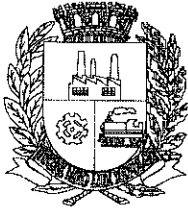
A Mesa da Câmara Municipal de Mairinque, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a câmara aprova e ela promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída a "Semana de Incentivo ao Uso de Bicicletas e respeito ao ciclista no Município de Mairinque", a ser Celebrada, anualmente, na terceira semana do mês de agosto de cada ano.

Art. 2º A "Semana de Incentivo ao Uso de Bicicletas e respeito ao ciclista no Município de Mairinque" possuirá como finalidade:

- I** - Difundir o uso de bicicletas, tanto na forma de exercício físico, quanto como meio de transporte;
- II** - Promover a conscientização da importância do ciclismo e da prática de esportes como instrumentos de qualidade de vida;
- III** - Buscar soluções para a viabilidade de vias exclusivas para os ciclistas trazendo assim melhorias para o trânsito;
- IV** - Desenvolver o mútuo respeito entre ciclistas, motoristas e pedestres; e
- V** - Ressaltar a importância de praticar o ciclismo, uma atividade que traz benefícios, como, aumento na qualidade de vida, melhora no condicionamento físico, entre outros.

Art. 3º As comemorações referentes à "Semana de Incentivo ao Uso de Bicicletas e respeito ao ciclista no Município de



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000
Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690
www.camaramunicipaldemairinque.com.br



Mairinque", objetivo desta lei, passam a integrar o calendário Oficial do Município de Mairinque.

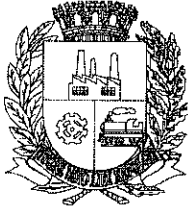
Art. 4º A fim de proporcionar as ações e objetivos previstos nesta lei, o Município poderá realizar parcerias com outras entidades e órgãos públicos, com organizações da sociedade civil, fundações de direito público ou privado e Instituições de Ensino.

Art 5º O Poder executivo deverá regulamentar esta lei.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Plenário "Vereador Valdeci Marques Pereira" em 15 de fevereiro de 2021

Vereador EDICARLOS DA PADARIA
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000
Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690
www.camaramunicipaldemairinque.com.br



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

O presente projeto de lei pretende instituir a "Semana de Incentivo ao Uso de Bicicletas e respeito ao ciclista no Município de Mairinque" a ser celebrada, anualmente, na terceira semana do mês de agosto de cada ano.

O uso de bicicletas, seja como meio de transporte pessoal, seja como ferramenta de lazer e bem estar, está se consolidando como tendência mundial, angariando um número cada vez maior de adeptos.

Contudo, as vias urbanas dominadas por veículos motorizados, acabam se tornando ambientes hostis para os ciclistas, uma vez que, por falta de conscientização, boa parte dos motoristas não respeita aqueles que conduzem bicicletas.

Vale ressaltar que o Dia Nacional do Motorista é comemorado no dia 19 de agosto, por isso a sugestão de comemoração na terceira semana do mês de agosto.

Desta forma, a criação desta semana comemorativa é um incentivo para o desenvolvimento de um ambiente harmônico para o trânsito do município.

Plenário "Vereador Valdeci Marques Pereira" em 04 de fevereiro de 2021

Vereador **EDICARLOS DA PADARIA**

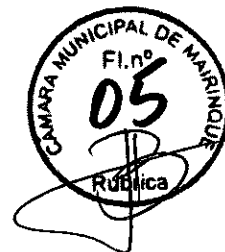
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000
Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690
www.camaramairinque.sp.gov.br



RECEBIMENTO

PROJETO DE LEI Nº 5 / 2021-L

Nos termos do *caput* do art. 137 do Regimento Interno (transcrito abaixo), declaro recebido nesta data a proposição em referência.

Art. 130 *Proposição é toda matéria sujeita à deliberação do Plenário, podendo ser:*

- I - Projetos de Emenda à Lei Orgânica;*
- II - Projetos de Lei Complementar;*
- III - Projetos de Lei;*
- IV - Projetos de Decreto-Legislativo;*
- V - Projetos de Resolução;*
- VI - Substitutivos e Emendas;*
- VII - Requerimentos;*
- VIII - Moções;*
- IX - Recursos;*
- X - Vetos.*

§ 1º *Também são considerados proposições, embora não sujeitos à deliberação do Plenário, os Requerimentos de que trata o art. 222 e as Indicações.*

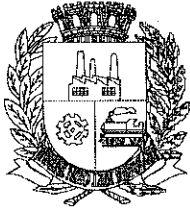
§ 2º *As proposições não poderão conter siglas sem seus enunciados, nem abreviaturas não oficiais, salvo as de domínio público.*

Art. 137 *As proposições descritas nos incisos I, II, III, IV, V, e X do artigo 130 serão recebidas no Expediente da sessão ordinária imediatamente posterior à sua apresentação ao Protocolo.*

Mairinque, 22 de fevereiro de 2021.

Expediente da 4ª Sessão Ordinária da 15ª Legislatura

Vereador Edicarlo da Padaria
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000
Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690
www.camaramunicipaldemairinque.com.br

GABINETE DO VEREADOR EDICARLOS DA PADARIA

EMENDA Nº 2 / 2021

AO PROJETO DE LEI Nº 05/2021-L

Exclui o Artº 4º do Projeto de Lei nº 05/2021-L.

Gabinete do Vereador, 23 de fevereiro de 2021

Vereador EDICARLOS DA PADARIA

Presidente



11:24 23/02/2021 000164 CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

CNPJ 49.559.628/0001-10



Parecer ao Projeto de Lei 05/2021-L de autoria do Vereador Edicarlos da Padaria, que institui a Semana de Incentivo ao Uso de Bicicletas e Respeito ao Ciclista no Município de Mairinque.

Pretende o Vereador instituir a Semana de Incentivo ao Uso de Bicicletas e Respeito ao Ciclista no Município, a ser celebrada, anualmente, na terceira semana do mês de agosto.

É o relatório.

O presente projeto obedece às exigências do Regimento Interno, estando em condições de ser deliberado pelo Plenário.

É o parecer.

Mairinque, 24 de fevereiro de 2021.


GRASIELE RAPHAELA FANDI BORGES
Procuradora Jurídica